

candidaturas, a procedimentos substantivos e formais e circuitos de gestão estratégica e operacional, designadamente:

2.1 — Despachar pareceres e informações, esclarecer dúvidas e propor orientações técnicas no âmbito das competências desse Gabinete;

2.2 — Aprovar as brochuras, os manuais e os guiões técnicos que vierem a ser elaborados para dar corpo e expressão às atribuições desse mesmo Gabinete e autorizar a divulgação desses documentos pelos diferentes serviços do ISS;

2.3 — Elaborar propostas de definição de critérios de selecção, de procedimentos e de circuitos de gestão estratégica e operacional em matéria de fundos e programas europeus;

2.4 — Promover e organizar seminários, jornadas e espaços de reflexão sobre as atribuições desse departamento, cujos destinatários sejam entidades não afectas ao ISS, com sujeição prévia a autorização e cabimentação dos serviços competentes;

2.5 — Apoiar tecnicamente a concepção e o desenvolvimento estruturado de projectos que, no âmbito de intervenção deste Gabinete, vierem a ser propostos pelos departamentos centrais e pelos demais serviços do ISS;

2.6 — Elaborar propostas de projectos e organizar processos de candidatura a subvenções públicas para serem submetidos pelo ISS aos diferentes gestores e responsáveis pela gestão dos fundos e programas europeus que o contemplem;

2.7 — Diligenciar no sentido da inscrição das verbas correspondentes à participação pública nacional necessárias à correcta implementação das candidaturas do ISS que forem sendo aprovadas pelos competentes gestores;

2.8 — Autorizar as ordens de pagamentos dos projectos que se insiram no âmbito das atribuições do mesmo Gabinete;

2.9 — Exercer, nas matérias em causa, as demais competências legalmente previstas para a articulação e interlocução com os gestores e responsáveis pela gestão dos fundos e programas europeus;

2.10 — Aprovar o programa anual de acção, bem como o respectivo relatório de actividades.

3 — Mais delega, no que concerne ao Departamento de Protecção Social de Cidadania (DPSC), e ao abrigo dos mesmos preceitos legais, a competência para:

3.1 — Despachar e decidir todas os processos e questões relacionados com as competências enunciadas no artigo 23.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio, designadamente quando estejam em causa situações de ausência ou insuficiência de recursos económicos ou de prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional, das pensões de invalidez, velhice ou morte, pobreza, disfunção, marginalização e exclusão e promoção do bem-estar e coesão sociais;

3.2 — Nesta matéria, emitir as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das finalidades do Departamento e propor a feitura de orientações técnicas que se destinem a uniformizar procedimentos e maneiras de agir quer ao nível dos próprios serviços quer ao nível nacional;

3.3 — Promover e organizar seminários, jornadas e espaços de reflexão sobre as atribuições desse Departamento, cujos destinatários sejam entidades não afectas ao ISS, com sujeição prévia a autorização e cabimentação dos serviços competentes;

3.4 — Elaborar propostas de orientações técnicas e aprovar os manuais e guiões técnicos que vierem a ser preparadas no âmbito do DPSC;

3.5 — Elaborar propostas de procedimentos e circuitos, no âmbito das competências do Departamento, em articulação com os demais serviços intervenientes nos processos de decisão e interligação nas matérias a procederem;

3.6 — Aprovar o respectivo programa de acção anual, bem como respectivo relatório de actividades.

4 — No tocante à Unidade de Comunicação do Departamento de Atendimento ao Cidadão e Comunicação (DACC), ficam-lhe também delegados os poderes necessários para coordenar a sua actividade, emitindo as instruções necessárias ao exercício das competências previstas nas alíneas a) a i) do artigo 19.º da citada portaria e para praticar os actos administrativos relacionados com as matérias aí previstas.

5 — Mais delibera, relativamente à área de actuação do conselho médico, delegar-lhe os poderes necessários para:

5.1 — Aprovar o respectivo programa de acção anual, bem como o relatório de actividades;

5.2 — Coordenar a definição e a divulgação de medidas específicas de actuação nas matérias da competência do mesmo conselho;

5.3 — Aprovar e mandar divulgar um plano anual de formação profissional dos peritos médicos que integram os SVI;

5.4 — Aprovar medidas tendentes à avaliação das normas em vigor relativamente à área da competência do conselho médico;

5.5 — Decidir sobre outras matérias que se insiram no alcance material das competências do mesmo conselho.

6 — No que concerne aos serviços de fiscalização, na configuração que lhes foi dada pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 112/2004, de

13 de Maio, e pelas deliberações do conselho directivo que deram corpo e expressão legal à alteração em causa em termos de estrutura orgânica e funcional, é-lhe delegada também a competência necessária para aprovar o programa anual de acção e o respectivo relatório de actividades, para superintender nesses serviços, emitindo as instruções e propondo as orientações técnicas e normativas que achar por boas e adequadas, bem como para despachar todos os assuntos e decidir todos os processos que se situem no âmbito material e geográfico dos serviços em causa, dos quais se destacam os relacionados quer com as acções inspectivas e de fiscalização legalmente previstas em matéria de cumprimento de direitos e obrigações de beneficiários e contribuintes, das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades privadas que exerçam actividades de apoio social, quer com os procedimentos conducentes à aplicação de sanções penais por infracções dessa índole praticados por beneficiários e contribuintes faltosos.

7 — Por fim, e relativamente ao Gabinete de Auditoria Interna (GAI), compete-lhe coordenar, superintender e dirigir a respectiva actividade, aprovar o programa de acção anual e o respectivo relatório de actividades, bem como despachar e decidir todos os processos e assuntos inerentes às acções de controlo e de avaliação dos serviços do ISS fixadas pelo artigo 9.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio.

8 — No que concerne ao pessoal que presta serviço a esses Departamentos e Gabinetes, são ainda delegados os poderes necessários para:

8.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

8.2 — Aprovar os mapas de férias do pessoal sob sua dependência e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, por conveniência de serviço;

8.3 — Autorizar férias antes da aprovação dos mapas de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8.4 — Autorizar a comparência do pessoal em juízo, quando requisitado, nos termos da respectiva lei de processo;

8.5 — Afectar o pessoal na área de intervenção dos respectivos serviços, facilitando a respectiva mobilidade;

8.6 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias; e

8.7 — Nos termos da lei aplicável e com respeito pelas orientações definidas pelo próprio conselho directivo, autorizar as deslocações em serviço, bem como a realização de trabalho extraordinário, de trabalho em dia de descanso semanal e em feriados.

9 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos até à data praticados pelo referido dirigente no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Julho de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 1165/2005. — *Aprovação de delegação de competências para a execução e gestão operacional do projecto desenvolvido pelo Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT).* — Tendo em consideração que:

1 — O CDSS de Lisboa, através do estabelecimento integrado CALB — Centro de Apoio Laboral de Benfica, é responsável pelo desenvolvimento de um projecto inserido na medida n.º 3.6, «Promoção do desenvolvimento local do eixo n.º 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT)»;

2 — Este projecto tem a duração de 24 meses, terminando em Dezembro de 2005, e pretende qualificar os utentes do estabelecimento (população com deficiência intelectual ligeira), através da ministração de acções de formação em diversas áreas, com o objectivo de promover a sua empregabilidade;

3 — A condução do processo de execução das acções aprovadas exige celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica, financeira e administrativa, designadamente em fases cuja prestação atempada da informação é imperativa;

4 — No que diz respeito a projectos em idênticas circunstâncias cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, bem como aos projectos anteriormente desenvolvidos pelo CDSS de Lisboa/CALB, foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais, nomeadamente através das deliberações n.ºs 182/2002, 205/2003 e 97/2004;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dentro dos limites legais vigentes, o conselho directivo

delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e contabilístico-financeira, no director do CDSS de Lisboa.

2 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 1166/2005. — *Aprovação de delegação de competências para a execução e gestão operacional do projecto «VIAAS — Vias de Interculturalidade na Área do Asilo» a desenvolver pelo Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL.* — Tendo em consideração que:

1 — O CDSS de Lisboa encontra-se a desenvolver o projecto «VIAAS — Vias de Interculturalidade na Área do Asilo» aprovado no âmbito da acção n.º 2 da 1.ª fase do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL;

2 — Este projecto terá a duração de vinte e quatro meses, que decorrerão de Julho de 2005 a Junho de 2007;

3 — A condução do processo de execução material das acções aprovadas exige celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica, financeira e administrativa, designadamente em fases cuja submissão atempada da informação é imperativa (exemplo: submissão das declarações mensais de despesa, submissão do pedido de alteração à decisão);

4 — No que diz respeito a projectos em idênticas circunstâncias cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, nomeadamente o projecto «Trilhos do CDSS de Setúbal», o projecto «COMpasso do CDSS de Castelo Branco» e o projecto «Coimbra cidade de todos do CDSS de Coimbra», foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dentro dos limites legais vigentes, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e contabilístico-financeira, no director do CDSS de Lisboa.

2 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 18 467/2005 (2.ª série). — *Delegação de poderes nos directores dos CDSS — registo de imóveis.* — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos directores dos centros distritais de segurança social a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, junto dos serviços e organismos envolvidos, representar o Instituto da Segurança Social, I. P., nos actos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua actuação, bem como nos demais actos acessórios necessários à respectiva execução.

22 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 18 468/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Agosto de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso misto, Maria Helena Monteiro Sampaio Barrier Henrique, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

4 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 18 469/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Agosto de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., revogo o meu despacho de 18 de Julho de 2005 relativo ao acto da nomeação definitiva dos funcionários Aníbal Artur Maher Joubert Chaves Cor-

deiro e Ana Isabel Gaspar Lopes na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso misto. (Não carece de fiscalização prévia.)

9 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 18 470/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Julho de 2005 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria Helena Valente Chambel da Silva Carriço, assistente administrativa principal do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada a regressar ao serviço, após situação de licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Unidade de Recursos Humanos, *Maria Natércia Oliveira*.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 18 471/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 3 do despacho de 27 de Fevereiro de 2004 do director do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2004, aviso n.º 3423/2004, subdelego na directora de núcleo Maria Rosa Ferreira Silva Ponte, em regime de substituição:

1 — Os poderes para despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Nacional de Pensões, que se insiram na área de actuação desta unidade orgânica.

2 — Os poderes, no meu impedimento, para autorizar o gozo de férias e a sua alteração e para aprovar o mapa de férias relativamente ao pessoal do respectivo núcleo.

3 — Os poderes a que se referem os n.ºs 1.2, 1.3, 1.5 e 1.6 do despacho n.º 3423/2004 relativamente ao pessoal e conteúdo funcional do respectivo núcleo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados os actos anteriormente praticados pela directora de núcleo que se insiram no seu âmbito, não abrangidos por anteriores delegações.

3 de Agosto de 2005. — A Directora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 3, *Maria Helena Rosário Braga Neiva Rosa*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 630/2005. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa Manuel Martins — Serviços de Engenharia, com o número de identificação de pessoa colectiva 502045710 e sede na Rua de José Carlos Afonso, lote 25, 2.º, Cruz da Areia, 2401-229 Leiria — que tem por objecto social o exercício da actividade de higiene, segurança e saúde no trabalho, bem como a prestação de serviços de apoio às empresas nas áreas da qualidade, ambiente e engenharia —, para a prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

30 de Junho de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria; indústria da cortiça;
Preparação dos locais de construção;
Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil;
Instalações especiais;
Actividades de acabamento;